



**Câmara Municipal de Macapá**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR**

**PARECER DA COMISSÃO Nº**

**/24-CCJR/ CMM**

**Assunto: Projeto de Lei n.º 065/2024 – CMM**

**Autor: Vereador Dudu Tavares**

**Relator: CCJR**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei 065/2024 - CMM, de autoria do Vereador Dudu Tavares que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO TERRA NOVA SOLARIS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, o qual foi encaminhado à Relatoria desta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Regimento Interno e Resolução nº 002/97- CMM, para emissão do Parecer.

**É o Relatório.**

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

Passamos então a análise da Legalidade, Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, pronunciar-se sobre as matérias em que atua como Relator, bem como emitir Parecer, nos ditames do art. 3º parágrafo 1º, da Resolução nº 02/97-CMM.

Entendemos que não existe óbices de natureza formal ou material do plano constitucional, da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá, que impeçam o exame do Projeto de Lei nº 065/2024 – CMM.

Inicialmente, destaca-se que a análise será sob o ponto de vista jurídico, legal e Constitucional.

Trata-se de Projeto de Lei que cria o Bairro Terra Nova Solaris no Município de Macapá.

A matéria tratada na proposta é de interesse local, consoante dispõem o art. 30, inciso I, da Constituição da República e o art. 30, inciso I da Lei Orgânica do Município, uma vez que compete ao Município dispor sobre assuntos de interesse local, não atrelado às competências privativas do Prefeito.

Considerando que o objeto da propositura ora analisada não se enquadra no

Nº PROC.: 03299 - PAR 323/2024 - AUTOR: Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

**CODIGO DO DOCUMENTO: 005711 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DABB083C213E326E166D92F5EDCA46B2**





**Câmara Municipal de Macapá**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR**

estabelecido no artigo 197 da Lei Orgânica Municipal que trata das matérias de iniciativa privativa do Prefeito, entendemos que a matéria é de iniciativa concorrente. Destarte, o projeto não apresenta vícios de competência e/ou iniciativa.

Quanto à técnica legislativa, propomos uma emenda modificativa no preâmbulo que passa a vigorar com a seguinte redação:

**REDAÇÃO ATUAL**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO TERRA NOVA SOLARIS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NOVA REDAÇÃO**

**CRIAÇÃO DO BAIRRO SOLARIS, COM MUDANÇA DO NOME LOTEAMENTO TERRA NOVA SOLARIS NO BAIRRO SOLARIS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Propomos também uma emenda modificativa no parágrafo único do artigo primeiro referente a localização exata do bairro, passando o texto a vigorar com a seguinte redação.

**REDAÇÃO ATUAL**

Parágrafo único: O Loteamento acima está localizado na zona Oeste de Macapá, autorizado em razão do processo nº 06399/2014, aprovado pelo Alvará nº 339/2015, tem a licença de instalação nº 0001/2015 e está matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Macapá sob o nº 3.875.

**NOVA REDAÇÃO**

***Parágrafo único: O Loteamento acima está localizado na zona Oeste de Macapá, pelo lado esquerdo (norte) temos o residencial Platon, pelo lado direito (sul) uma área privada comprovada no processo 0020543-94.2022.8.03.0001- TRF1, pela parte dos fundos (leste) a lagoa dos índios e pela frente (oeste) temos a entrada do Goiabal, sendo o mesmo autorizado em razão do processo nº 06399/2014, aprovado pelo Alvará nº 339/2015, com a licença de instalação nº 0001/2015 e está matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Macapá sob o nº 3.875.***

Em face o exposto, o Projeto de Lei se revestem de boa forma Constitucional, legal e jurídica. Logo, a presente propositura não apresenta óbice para seu prosseguimento.

Nº PROC.: 03289 - PAR 323/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005711 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DABB083C213E326E166D92F5EDCA46B2





**Câmara Municipal de Macapá**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR**

**III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO**

Em Reunião Ordinária realizada nesta data, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR**, opinou por **UNANIMIDADE DOS MEMBROS** presentes pela **APROVAÇÃO COM EMENDAS** ao **Projeto de Lei nº 065/24 - CMM**, ficando o mérito para apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso o Parecer.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 16 de outubro de 2024.**

**Ver. CARLOS MURILO - Podemos**  
**Presidente/CCJR**

**Ver. Cláudio Góes – Solidariedade**  
Membro

**Ver. Alexandre Azevedo- Podemos**  
Membro

**Ver<sup>a</sup>. Gian do Nae – PRD**  
Membro

**Ver. João Mendonça - PRD**  
Membro

**Ver<sup>a</sup>. Luany Favacho – MDB**  
Membro

**Ver. Odilson Nunes - Solidariedade**  
Membro

